

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º *221/55*

Assunto *Auxílio de Cr\$ 500,00 (mês) para o ex-*
trabalhador da Prefeitura

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Segunda Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Redação Final *Dispensada - Reg. Ver. Marques Neto*

Observações : *Sub-emenda Ver. Julio Vilchez*

Secretaria da Câmara Municipal, em

00 217/52

PROJETO DE LEI Nº 22/55 (NOVA REDAÇÃO)

Dispõe sôbre concessão de pensão a ex-trabalhador da Prefeitura

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

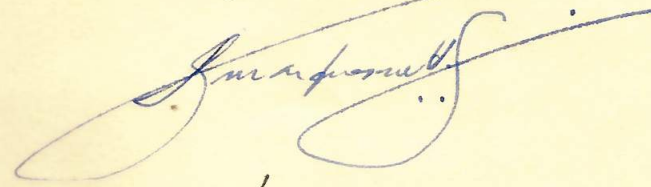
Artigo 1º - Fica concedida ao sr. Avelino Alves de Oliveira, ex-trabalhador da Prefeitura Municipal desta cidade, uma pensão de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), mensal.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Dezembro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1957


9-11-57
J. Luis Pereira Filho
Membro

3
Emendas modificativas ao projeto de lei 22/57:

Art.1º) - Eleve-se para Cr. \$ 1.500,00 mensais.

Art.2º - passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito ".

Sala das sessões, em 20 de dezembro de 1957.

Arthur Ferreira Leite
Arnsperg

Sub-emenda modificativa ao projeto de lei nº 22/57

O Artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto na Contadoria um crédito especial de Cr. \$ 1.500,00.

§ unico- Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação verificado.

O Artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de dezembro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1957

Julio Vilchez
Julio Vilchez
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 22/55

Dispõe sobre concessão de pensão a ex-trabalhador da Prefeitura.

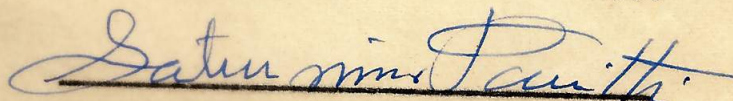
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao sr. Avelino Alves de Oliveira, ex-trabalhador da Prefeitura Municipal desta cidade, uma pensão de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a partir da presente data.

Artigo 2º - Para pagamento das despesas decorrentes com o artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, digo na Tesouraria Municipal, um crédito no valor de Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) que será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 22 de julho de 1955



Saturnino Pacitti

Vereador do P. T. B.